



## LEI Nº 958/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
Técnico de Enfermagem	01	04 - ADM	40 HS Semanais

**Art. 2º.** As atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem ora criado e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

**Art. 4º** - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 7º** - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2019

**Adelcio Aparecido Martins**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.





LEI Nº 958/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

#### 1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organiza o ambiente de trabalho e dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elabora relatórios técnicos.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

As atribuições afetas a esta classe consistem em atividades e ações a nível técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem:

- a) Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- b) Na Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- d) Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- f) Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- g) Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- h) Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- i) Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- j) Execução de tarefas afins correlatas ao exercício da função.

**ESCOLARIDADE:** Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN.

Prefeitura Municipal Fernão, 06 de dezembro de 2019.

  
Adelcio Aparecido Martins  
Prefeito Municipal



## LEI Nº 958/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

### ANEXO II

#### 1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Criação Cargo	Valor	Quant.	Total
Técnico de Enfermagem	1.805,37	1	1.805,37
			-
		<b>Total</b>	<b>1.805,37</b>

#### 2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2019	2020	2021
Despesa com Pessoal	1.805,37	3.610,74	21.664,44	21.664,44
	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.805,37</b>	<b>3.610,74</b>	<b>21.664,44</b>	<b>21.664,44</b>

#### 3-) COMPENSAÇÃO

Não há

#### 4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2019	2020	2021
Despesa Total	1.805,37	16.248,33	21.664,44	21.664,44
<b>TOTAL</b>	<b>1.805,37</b>	<b>16.248,33</b>	<b>21.664,44</b>	<b>21.664,44</b>

#### 5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

2º Quadrimestre 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	6.541.574,83	





Rec. Corrente Líquida – RCL	12.979.481,61	50,40%
Impacto ANO	<b>16.248,33</b>	<b>0,13%</b>
Índice após Impacto	6.557.823,16	50,52%

## 6-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

<b>Despesa Fixada para o Exercício (2019)</b>	6.541.574,83	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	16.248,33	
Percentual (%)	0,13%	50,52%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2020)</b>	6.541.574,83	
Impacto da Despesa Criada	21.664,44	
Percentual (%)	0,17%	50,57%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2021)</b>	6.541.574,83	
Impacto da Despesa Criada	21.664,44	
Percentual (%)	0,17%	50,57%



LEI Nº 958/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

## ANEXO III

### QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	05	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas





ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



VIGIA	09	01-ADM	40 Horas
-------	----	--------	----------

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2019.

  
**Adécio Aparecido Martins**  
**Prefeito Municipal**





LEI Nº 958/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
COORDENADOR DE PROGRAMAS*	01	4 - ADM
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

\* O cargo de Coordenador de Programas será extinto na Vacância, nos termos da Lei Municipal nº 842/2016, de 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2019

  
Adelcio Aparecido Martins  
Prefeito Municipal



LEI Nº 958/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

## DECLARAÇÃO

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2019

  
**Adécio Aparecido Martins**  
**Prefeito Municipal**